

SAD



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1597 DE 03 DE JUNHO DE 1997.
(Autógrafo N° 33/97, Projeto de Lei N° 38/97, Mensagem N° 14/97)

Dispõe sobre repasse de verba à FUNDART.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba a repassar verba à Fundação de Arte e Cultura - FUNDART, para fins de incentivo a projeto cultural e artístico, especificamente para a produção de filme cinematográfico de longa metragem sobre a história do viajante alemão Hans Staden.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício de 1997, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a proceder abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Fica também autorizada a Prefeitura Municipal a prestar colaboração em uso de máquinas, equipamentos e mão de obra que disponha, para os fins de que trata o artigo 1º desta Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1597/97
FLS.: 2-2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 03 de junho de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 03 de Junho de 1997.